



# Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 4.076

de 05 de fevereiro de 2020.

*“Dispõe sobre abertura de crédito especial na contadoria da Municipalidade de São Pedro, no valor de R\$2.283.476,25 (Dois milhões, duzentos e oitenta e três mil, quatrocentos e setenta e seis reais, vinte e cinco centavos) e dá outras providências”.*

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º Fica autorizada a abertura na contadoria da Municipalidade de São Pedro, Estado de São Paulo, de um crédito especial no valor de R\$2.283.476,25 (Dois milhões, duzentos e oitenta e três mil, quatrocentos e setenta e seis reais, vinte e cinco centavos), destinado a atender as despesas classificadas no anexo único, que passa a fazer parte integrante desta lei.

Art. 2º O recurso para cobertura do crédito especial aberto pelo art. 1º será proveniente de superávit financeiro, excesso de arrecadação e anulação com transferência de dotações orçamentárias, conforme autorização do art. 43, §1º, I, II e III, da Lei Nacional nº 4.320, de 17.03.1964, no montante respectivo consignado no anexo único.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, as dotações constantes do art. 1º, de FR 02 CA 100.0166 e 100.0223, até o limite dos repasses a serem efetuados e da renda de aplicação financeira, e de FR 01 CA 110.0000, até o limite necessário para atender a obra contratada, nos termos da legislação vigente.


Art. 4º Fica incluído no Plano Plurianual 2018-2021, especificamente no exercício de 2020 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020, o Projeto 1.116 – Obras Substituição Redes Hidráulicas Água com remanejamento de ligações.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado, e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

  
PEDRO LUIS DE AGUIAR

Secretário

# SAAESP-SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO

## ANEXO

### CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO, SUPERAVIT E EXCESSO

Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320/64      SUPERVIT  
 Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64      EXCESSO  
 Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64      ANULAÇÃO (TRANSFERÊNCIA)

<b>DOTAÇÕES QUE SERÃO CRIADAS</b>		
03.01.01 SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO		
17.512.0037.1.082 -IMPLANT ETE PINHEIRINHO E SAMAMBAIA		
44.90.51-Obras e Instalações-FR2-CA.100.0166-FEHIDRO -IMPLANTAÇÃO COLETOR TRONCO CONTR.178/16	EXCESSO	135.826,06
	ANULAÇÃO	134.466,00
	soma	270.292,06
44.90.51-Obras e Instalações-FR4-CA.110.0000-Geral	SUPERVIT	21.659,87
17.512.0037.1.116 -OBRAS SUBST.REDES HIDR.ÁGUA COM REMA- NEJA/O LIGAÇÕES		
44.90.51-Obras e Instalações-FR2-CA.100.0223-FEHIDRO -CONTR.332-219 SUBST REDES HIDR C/REMANEJA/O LIGAÇÕES	EXCESSO	1.754.949,32
44.90.51-Obras e Instalações-FR4-CA.110.0000-Geral	SUPERVIT	236.575,00
<b>TOTAL .....</b>		<b>2.283.476,25</b>
<b>DOTAÇÃO QUE SERÁ ANULADA</b>		
03.01.01 SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO		
17.512.0037.1.082 -IMPLANT ETE PINHEIRINHO E SAMAMBAIA (714)33.90.39-Outros Serv.Terc. P.Jurídica-FR2-CA.100.0166-FEHIDRO -IMPLANTAÇÃO COLETOR TRONCO CONTR.178/16	EXCESSO	134.466,00
	SUPERAVIT	1.890.775,38
<b>TOTAL .....</b>		<b>258.234,87</b>
		<b>2.283.476,25</b>